



RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Revoga a Resolução nº 003/2021 – CMDCA e regulamenta os procedimentos e critérios para registro de OSC's – Organização da Sociedade Civil e Entidade Governamentais e inscrição de Programas de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Schroeder.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.668/2023, **resolve**:

Art. 1º - As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente deverão realizar registro junto ao CMDCA, a fim de permitir suas atividades e possibilitar habilitações diversas.

§1º Todas as entidades já inscritas, deverão no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar os seus registros no CMDCA.

§2º O registro será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido no Art. 90 e Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§3º Poderão também ser inscritas as entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem serviços ou ações de convivência e fortalecimento de vínculos à criança e adolescente, conforme parâmetros descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS).

§4º Depois de decorrido o prazo estabelecido no §1º desse artigo, sem que a entidade tenha providenciado o respectivo registro, seu funcionamento será considerado irregular, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 8.069/1990, sendo tal situação informada pelo CMDCA às autoridades competentes, para as medidas legais cabíveis.

Art. 2º - Para **pleitear o registro no CMDCA** deverão as **Organizações da Sociedade Civil** apresentarem os seguintes documentos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

- I - Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
- II - Cópia do estatuto social da entidade e alterações, registrado no cartório competente;
- III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente;
- IV - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V - Contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços de terceiros;
- VII - Cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade ou representante legal;
- VIII - Relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades da Entidade, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
- IX - Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade, expedida pelo Presidente desta Modelo Anexo II, devendo também o Presidente apresentar as seguintes Certidões:
 - a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (1º Grau) – Justiça Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
 - b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (Selecionar Primeiro Grau e também Segundo Grau) (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>);
 - c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
 - d) Comprovante de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa;
 - f) Certidão Negativa de Débitos – Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
 - h) Certidão Negativa de Débitos – Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos de Débitos – FGTS;
 - j) Certidão Negativa de Débitos de Débitos – Trabalhista;
- X - Plano de ação da entidade, conforme Anexo V;
- XI - Cópia do registro em outro(s) conselho(s) – caso houver;
- XII - Para entidade que não possui sua sede matriz em outro município, apresentar ao CMDCA, o registro (dentro da validade) onde a mesma é localizada;
- XIII - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

VIX - Relatório das ações realizadas no ano anterior, caso a entidade estiver funcionando há mais de 01 (um) ano;

XV - Cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

XVI - Cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

XVII - Na hipótese prevista na alínea VI e VII supra, tal comprovação dar-se-á por intermédio de Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, ou, alternativamente, declaração emitida por qualquer desses Órgãos relacionando as características do local, cuja avaliação da presença ou não das condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança será por tais Órgãos realizada, devendo tal comprovação ser apresentada anualmente ao CMDCA, pela entidade.

Art. 3º - Para pleitear a inscrição do Programa no CMDCA deverão as Organizações da Sociedade Civil apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;

II - Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no Programa a ser inscrito no - CMDCA (Plano de Ação – Anexo V);

III - Relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades a serem executadas, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;

IV - Caso as atividades já estejam sendo desenvolvidas, relatório de ações desenvolvidas e resultados obtidos, conforme anexo IV desta Resolução.

Art. 4º - As entidades governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações, não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição de seus serviços e programas.

Art. 5º - Para pleitear a inscrição de Programas e Serviços no CMDCA, deverão as Entidades Governamentais apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme Anexo I desta Resolução;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

- II - Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no Programa a ser inscrito no CMDCA (Plano de Ação – Anexo V);
- III - Relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades a serem executadas, inclusive voluntários, conforme Anexo III desta Resolução;
- IV - Caso as atividades já estejam sendo desenvolvidas, relatório de ações desenvolvidas e resultados obtidos, conforme anexo IV desta Resolução;
- V - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI - Cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- VII - Cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- VIII - Na hipótese prevista na alínea VI e VII supra, tal comprovação dar-se-á por intermédio de Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, ou, alternativamente, declaração emitida por qualquer desses Órgãos relacionando as características do local, cuja avaliação da presença ou não das condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança será por tais Órgãos realizada, devendo tal comprovação ser apresentada anualmente ao CMDCA, pela entidade.

Art. 6º - Analisado o pedido, aprovada a documentação e realizada a visita técnica pelo CMDCA, será emitido Certificado de Inscrição, que terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 7º - O pedido de inscrição será analisado pela Comissão de Normas e Entidades e será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do protocolo junto ao CMDCA.

Art. 8º - A publicação do resultado/Resolução será disponibilizada através do endereço eletrônico <https://www.schroeder.sc.gov.br> e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º - Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10º - Caso expire o prazo de validade de qualquer dos documentos apresentados pelas entidades Governamentais e OSC's durante o processo de análise do CMDCA, as



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

entidades deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

Art. 11º - Caso a entidade tenha caído em exigências, não apresentando a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência para apresentação dos documentos, o processo será arquivado.

Art. 12º - O registro da entidade e/ou inscrição de programas de atendimento junto ao CMDCA, poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando a entidade:

I - Não se enquadrar ou deixar de cumprir o disposto nesta Resolução, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais deliberações expedidas pelo CMDCA, relativas as modalidades de atendimento;

II - Deixar de funcionar;

III - Deixar de executar o programa apresentado;

IV - Por determinação do Judiciário ou Ministério Público.

Art. 13º - As entidades com programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder, estão automaticamente, aderindo à rede de atendimento do município, voltadas ao atendimento e ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos Órgãos Municipais, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogando-se os procedimentos anteriores referente às inscrições e registros, em especial a Resolução 003/2017, bem como todas as disposições em contrário.

Schroeder, SC, 13 de novembro de 2023.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder

1. Informações Gerais	
Nome da entidade:	
Endereço da sede:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
CNPJ:	
E-mail (Instituição):	
Telefone da entidade:	
Entidade com sede/atuação em outros municípios? () Sim () Não	
Qual(s)?	
2. Informações de outros endereços onde são desenvolvidos os serviços ou programas (quando houver)	
Nome do serviço ou programa:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone:	
3. Inscrição e/ou Certificação	
A entidade possui registro/inscrição nas respectivas esferas dos Conselhos:	
Municipais: () Assistência Social () Saúde () Educação () Criança e Adolescente () Outros	
Quais? _____	
Estaduais:	
Quais? _____	
Certificações Federais: () Ministério do Desenvolvimento Social () Ministério da Saúde () Ministério da Educação () Outros:	
4. Dados do representante legal	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Telefones:	
E-mail:	
Período do mandato: / / a / /	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

5. Dados do Diretor/Coordenador da entidade	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Telefone :	Celular:
E-mail:	

6. Caracterização do Regime de Atendimento (assinalar o regime de atendimento):
<input type="checkbox"/> Orientação e Apoio Sociofamiliar Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:
<input type="checkbox"/> Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:
<input type="checkbox"/> Colocação Familiar Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:
<input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviço a Comunidade Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:
<input type="checkbox"/> Liberdade Assistida Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:
<input type="checkbox"/> Semiliberdade Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:
<input type="checkbox"/> Internação Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:

7. Informações Adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Schroeder, SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____
_____, RG nº _____, residente e domiciliado na
Rua _____, nº _____, bairro
_____, cidade de _____, _____ (UF), na qualidade
de representante legal/Presidente da Entidade
_____, CNPJ nº _____
_____, estabelecida na Rua
_____, nº _____, bairro _____,
cidade de _____, _____ (UF), **DECLARO** que todos membros
da diretoria desta Entidade são pessoas idôneas para exercer as funções, cumprindo as
exigências estabelecidas no Art. 91, §1º, alínea “d” do Estatuto da Criança e do
Adolescente.

Composição da Diretoria:

Nº	Nome	Função/Cargo

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Schroeder, SC _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente da Entidade



ANEXO IV

RELATÓRIO DE AÇÕES DO ANO DE _____

1- DADOS GERAIS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

2-AÇÕES E RESULTADOS (Especificar as ações de cada serviço ou programa de atendimento a criança e ao adolescente)

Nome do serviço ou programa:

Ações Desenvolvidas	Resultados Alcançados

3 - Forma de acesso das crianças/adolescentes ao serviço ou programa:

Origem da demanda	Quantidade de atendidos
() Por procura espontânea	
() Por busca ativa	
() CRAS - Por encaminhamento do Centro de Referência Assistência Social	
() CREAS - Por encaminhamento do Centro Especializada Assistência Social	
() Por encaminhamento de outra (s) entidade (s) da redesocioassistencial	
() Por encaminhamento de outra política pública e/ou Sistema de Garantia de Direitos	

Número de Vagas:	() Masculino () Feminino
Número de crianças/adolescentes atendidos no ano	

Schroeder, SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO V
PLANO DE AÇÃO

1- DADOS GERAIS DA ENTIDADE

1.1. Caracterização da entidade:

Nome da entidade:
Dados da sede: () Própria () Cedida () Alugada
Horário de funcionamento:
Dias da semana:

1.2. Abrangência territorial: especificar o território de abrangência (bairros de Schroeder e/ou municípios vizinhos).

1.3. Infraestrutura: informar aspectos gerais dos espaços físicos da sede da entidade, assim como das filiais/subsedes (salas, recepção, etc).

1.4. Recursos financeiros previstos: informar origem e valores dos recursos financeiros previstos para manutenção da entidade, anualmente:

Promoções Próprias	R\$
Doações diversas	R\$
Mensalidade/anuidades dos associados	R\$
Repasse Municipal (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse Estadual (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse da União (convênios, subvenção social)	R\$
Outros (discriminar)	R\$

2 - DADOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMAS

(Para cada serviço ou programa, preencher os dados relacionados a parte II deste anexo)

Nome do serviço ou programa:
Endereço do local onde é executado:
Bairro:
Dias da semana que é executado:
Horário em que é executado:

2.1. Objetivo Geral:

Descrever qual a finalidade geral do programa, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que se pretende alcançar.

2.2. Público Alvo:

Citar quem é o público alvo do serviço ou programa, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida.

**2.3. Forma de acesso da criança/adolescente ao programa:
(Assinalar a forma de acesso das crianças/adolescentes ao Programa)**

- Por procura espontânea
- Por busca ativa
- Por encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- Por encaminhamento do Centro Especializado da Assistência Social - CREAS
- Por encaminhamento de outra (s) entidade (s) da rede socioassistencial
- Por encaminhamento de outra política pública e/ou Sistema de Garantia de Direitos

2.4. Capacidade de atendimento: nº de vagas total que podem ser disponibilizadas às crianças/adolescentes e famílias atendidas no município.

2.5. Metas e Ações - descrever o que se pretende realizar no ano:

Metas	Ações

3 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES:

Descrever de que forma se dará o monitoramento e avaliação do trabalho, que possibilite observar se os objetivos foram alcançados junto às crianças/adolescentes e/ou rede de serviços.

Termos em que, pede deferimento.

Schroeder, SC, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Presidente da Entidade